



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

ATA II:
**JULGAMENTO PRELIMINAR DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DAS EMPRESAS**



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS N° 0013/2023 – SMI

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ UMA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ CARNEIRO LEÃO, S/N, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. As 11:00 horas do dia 28/12/2023 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 004/2023 de 01/04/2023, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS – Presidente; CAROLINE RODRIGUES PORTO - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA – Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

- 1) A empresa **MULTISET ENGENHARIA LTDA- CNPJ:03.539.154/0001-44:** Atendeu integralmente aos itens: 6.8.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;
- 2) A empresa **J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.984.335/0001-88:** Atendeu integralmente aos itens: 6.8.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;
- 3) A empresa **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME– CNPJ: 14.733.583/0001-74;** Atendeu integralmente aos itens: 6.8.3 do instrumento convocatório (Profissional e Operacional); 2) Deixou de apresentar o Cadastro Municipal, requisito indispensável a sua participação, em descumprimento ao item 6.1 do instrumento convocatório, sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO, momento em que esta CPLOSE abre **DILIGÊNCIAS** e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita das exigência técnicas apontadas.
- 4) A empresa **NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.100.434/0001-75;** Atendeu integralmente aos itens: 6.8.3 do instrumento convocatório (Profissional e Operacional); 2) Deixou de apresentar o Cadastro Municipal, requisito indispensável a sua participação, em descumprimento ao item 6.1 do instrumento convocatório, sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO, momento em que esta CPLOSE abre **DILIGÊNCIAS** e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita das exigência técnicas apontadas.
- 5) A empresa **A J P ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17;** Atendeu integralmente aos itens: 6.8.3 do instrumento convocatório (Profissional e Operacional); 2) Apresentar o Cadastro



Municipal, requisito indispensável a sua participação, em descumprimento ao item 6.1 do instrumento convocatório, sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO.

Portanto, após análise, segue o resultado da análise preliminar de habilitação da seguinte maneira:

EMPRESAS HABILITADAS:

1. MULTISSET ENGENHARIA LTDA- CNPJ:03.539.154/0001-44.
2. J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.984.335/0001-88.

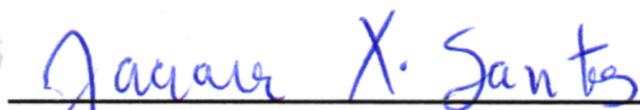
EMPRESA INABILITADAS:

1. PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME– CNPJ: 14.733.583/0001-74
2. NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.100.434/0001-75;
3. A J P ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17

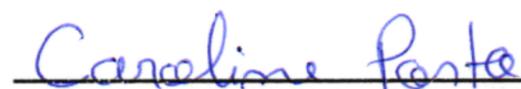
Empresas Passíveis de Diligencias: 1. PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME– CNPJ: 14.733.583/0001-74 e 2.NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.100.434/0001-75;

Portanto, em cumprimento ao Acórdão n° 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligencias, serão notificadas para que no prazo de 48 horas, possam comprovar condição pretérita, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 04/01/2024 as 12:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



JACIARA XAVIER DOS SANTOS
(PRESIDENTE DA CPLOSE)



CAROLINE RODRIGUES PORTO (MEMBRO)



KARLLA FERNANDA CUNHA BARRROS
SILVA (MEMBRO)